



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 18, de 02 de julho de 1993.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura no local de costume na data de: 02 de julho de 1993 até a data de 08 de julho de 1993.

Responsável

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFÍCIL ACESSO


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 79, Item IV da Lei Orgânica Vigente que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica a poder do Executivo autorizado a pagar difícil acesso para os professores da rede Municipal de ensino, num percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, para professores residentes até dois quilômetros da Escola.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, em 02 de julho de 1993.

  
AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
PAULO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA

SEC. Munic. de Administração